



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 1111/2019

Campo Largo, 20 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 1188/2019, referente ao requerimento nº 3034/2019, dessa Egrégia Casa de Leis, protocolado sob o nº 34189/2019, encaminhado em resposta dos Correios, fls. 06/07.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Darci Andreassa

Presidente da Câmara de Vereadores

Campo Largo – Pr



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/PR

OFÍCIO Nº 9666661/2019 - GEDIS-PR

Curitiba, 12 de setembro de 2019.

Ao Senhor
RAFAEL ROGISKI
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Informação
Avenida Padre Natal Pigatto, 925
83.601-630 – Campo Largo/PR

Assunto: Distribuição domiciliária.

Referência: Processo nº 53107.022523/2019-01

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 130/2019, em que solicita informações acerca do serviço de distribuição de correspondências no Loteamento Francisco Gorski, nesse município, esclarecemos que, conforme recentemente informado à Câmara Municipal do Município, em correspondência enviada à Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva, para que seja implantada a distribuição domiciliária são necessários que todos os requisitos previstos no Artigo 10º, da Portaria Interministerial nº 4.474 de 31/08/2018, sejam atendidos, a saber:

“Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

Parágrafo único. Ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, a entrega em domicílio poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.”

Entretanto, em diligência realizada ao local constatamos que o referido loteamento não atende ao disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso III e alíneas “a” e “b” do inciso IV da Portaria supracitada.

Desta forma, há a necessidade que se regularize a situação para que possamos iniciar os trabalhos técnicos necessários.

Conforme informamos àquela Vereadora, até que isso aconteça, os moradores continuarão sendo atendidos no Centro de Distribuição Domiciliária que atende o município, localizado à rua Benedito Soares Pinto, nº 2180 - Centro, por meio de Posta Restante.

04

Quanto à implantação de Módulo de Caixa Postal Comunitária, possibilidade aventada por aquela parlamentar, informamos que o mobiliário que antes existia foi retirado do local a pedido dos próprios moradores, os quais, em sua maioria, não informava o número de sua caixa postal aos remetentes, fato que acarretava na devolução de quase 90% dos objetos postais destinados à localidade.

Enviamos nossas respeitosas saudações e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS
Superintendente Estadual de Operações do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezer Kremer dos Santos**, Superintendente Estadual, em 13/09/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 9666661 e o código CRC DC1B3852.



Superintendência Estadual de Operações do Paraná – Rua João Negrão, nº 1251, bloco 1, 4º andar, CEP 80230-150 – Curitiba/PR
www.correios.com.br

Referência: Processo nº 53107.022523/2019-01

SEI nº 9666661